
PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE A
REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, por meio de provas ou de provas e títulos, para o preenchimento de cadastro de reserva.

Parágrafo único. As vagas destinadas ao preenchimento do cadastro de reserva serão definidas no Edital do Concurso Público.

Art. 2º. Os cargos a serem preenchidos constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º. O Concurso Público será realizado em dia e hora a serem designados pelo Poder Executivo, cujas normas reguladoras serão estabelecidas no Edital competente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização do Concurso Público correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, a contratar empresa especializada para a realização do Concurso Público.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Gratificação a título precário e especial, a ser custeada pelos valores arrecadados com as inscrições do certame, por

meio de Decreto do Chefe do Executivo, destinada aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, pelo exercício de atribuições excepcionais e transitórias que excedam as do cargo ocupado, sendo percebida desde a nomeação da Comissão até a Homologação do Concurso.

Parágrafo único. A Gratificação será devida ao servidor que, em caráter eventual, participar da logística de preparação e realização do concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultados, quando tais atividades não estiverem incluídas entre suas atribuições permanentes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO DE CARGOS - CONCURSO PÚBLICO 2025

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS
-------	---------------------------------------	-----------------------------	------------------	------------------------	------------------------

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Artesão	1 - Instrução: Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Artesão	40	NÃO	NÃO	-
Eletricista	1 - Ensino Fundamental 2 - Cursos específicos na área elétrica 3 - Experiência comprovada no exercício da profissão	40	NÃO	NÃO	-
Mecânico	1 - Ensino Fundamental 2 - Experiência Comprovada no Exercício da Profissão	40	NÃO	NÃO	-

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Atendente de Farmácia	1 - Ensino Médio 2 - Curso de Atendente de Farmácias	40	NÃO	NÃO	-
-----------------------	---	----	-----	-----	---

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Arquiteto	1 - Ensino Superior em Arquitetura, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Assistente Social	1 - Ensino Superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	30	NÃO	SIM	-
Bibliotecário	1 - Ensino Superior em Biblioteconomia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Biomédico	1 - Ensino Superior em Biomedicina, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Conciliador de Defesa do Consumidor	1 - Ensino Superior em Direito, reconhecido pelo MEC	40	NÃO	SIM	-
Contador	1 - Ensino Superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Controlador Interno	1 - Ensino Superior em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia	40	NÃO	SIM	-
Dentista	1 - Ensino Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Educador Físico	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Educador Social	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia	30	NÃO	SIM	-
Enfermeiro	1 - Ensino Superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Agrônomo	1 - Ensino Superior em Agronomia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-

Engenheiro Civil	1 - Ensino Superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Elétrico	1 - Ensino Superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Mecânico	1 - Ensino Superior em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Farmacêutico	1 - Ensino Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Fonoaudiólogo	1 - Ensino Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Médico Veterinário	1 - Ensino Superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Nutricionista	1 - Ensino Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Procurador Municipal	1 - Ensino Superior em Direito, reconhecido pelo MEC 2 - Registro na OAB/MT	40	NÃO	SIM	-
Professor - Ensino Fundamental: Escolas Municipais da Zona Urbana	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	24	SIM	SIM	-
Psicólogo	1 - Ensino Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Terapeuta Ocupacional	1 - Ensino Superior em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 010/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 010/2025, o qual resta assim ementado: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa à autorização para a realização de concurso público, tendo em vista a necessidade da Administração Pública no preenchimento e na criação de cadastro de reserva para as diversas áreas, conforme relatado pelo Setor de Recursos Humanos (Ofício nº. 016/2053 – Incluso). Além disso, o certame 001/2019, autorizado pela Lei nº. 2.416/2019, vence em agosto de 2025, e o certame 001/2023, da Lei nº. 2.993/2023, detém um número reduzido de aprovados/classificados. Por essas razões, justifica-se a presente propositura.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 010/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO I - OFÍCIO Nº. 016/2025 – RECURSOS HUMANOS

Ofício N.º 016/2025 - Recursos Humanos

Campo Verde/MT, 24 de janeiro de 2025.

Senhor(a) Procurador(a) Geral:

A Gerência de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por seu Gerente, abaixo-assinado, vem através do presente, solicitar a elaboração de Projeto de Lei para autorização de realização de Concurso Público, tendo em vista a necessidade da Administração no preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para diversas áreas conforme Quadro de Cargos anexo, e em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e artigo 4º da Lei Municipal Nº 152/1992.

O Município de Campo Verde tem atualmente o Concurso Público N.º 001/2019 e Concurso Público N.º 001/2023 vigente, entretanto o Concurso Público N.º 001/2019 vence em Agosto/2025, não possuímos e/ou possuímos poucos aprovados/classificados no referidos certames para cargos elencados no Quadro de Cargos anexo, demonstrando assim a necessidade e criação de cadastro de reserva.

Solicitamos também a autorização para criação de uma gratificação a título precário e especial aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, que será regulamentada por Decreto do Poder Executivo. A referida gratificação se dá pelo exercício de atribuições excepcionais e transitórias, que excedem ao cargo ocupado pelos membros das comissões, e considerando também a natureza e a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, na participação da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, somente sendo percebida do ato de nomeação da comissão até a homologação do certame. Informo ainda, que a referida gratificação não gera

impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que a mesma será custeada pelo valores arrecadados com as taxas de inscrições do certame.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, e ressaltar ainda, que estamos a vossa inteira disposição para sanar demais dúvidas.

Atenciosamente,


KAUANA CARVALHO SOARES
Gerente de Recursos Humanos
Portaria N.º 059/2025

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE CARGOS - CONCURSO PÚBLICO 2025

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Artesão	1 - Instrução: Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Artesão	40	NÃO	NÃO	-
Eletricista	1 - Ensino Fundamental 2 - Cursos específicos na área elétrica 3 - Experiência comprovada no exercício da profissão	40	NÃO	NÃO	-
Mecânico	1 - Ensino Fundamental 2 - Experiência Comprovada no Exercício da Profissão	40	NÃO	NÃO	-
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Atendente de Farmácia	1 - Ensino Médio 2 - Curso de Atendente de Farmácias	40	NÃO	NÃO	-
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Arquiteto	1 - Ensino Superior em Arquitetura, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Assistente Social	1 - Ensino Superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	30	NÃO	SIM	-
Bibliotecário	1 - Ensino Superior em Biblioteconomia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Biomédico	1 - Ensino Superior em Biomedicina, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Conciliador de Defesa do Consumidor	1 - Ensino Superior em Direito, reconhecido pelo MEC	40	NÃO	SIM	-
Contador	1 - Ensino Superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Controlador Interno	1 - Ensino Superior em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia	40	NÃO	SIM	

QUADRO DE CARGOS - CONCURSO PÚBLICO 2025

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Dentista	1 - Ensino Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Educador Físico	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Educador Social	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia	30	NÃO	SIM	-
Enfermeiro	1 - Ensino Superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Agrônomo	1 - Ensino Superior em Agronomia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Civil	1 - Ensino Superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Elétrico	1 - Ensino Superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Mecânico	1 - Ensino Superior em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Farmacêutico	1 - Ensino Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Fonoaudiólogo	1 - Ensino Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Médico Veterinário	1 - Ensino Superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Nutricionista	1 - Ensino Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Procurador Municipal	1 - Ensino Superior em Direito, reconhecido pelo MEC 2 - Registro na OAB/MT	40	NÃO	SIM	-

QUADRO DE CARGOS - CONCURSO PÚBLICO 2025

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor - Ensino Fundamental: Escolas Municipais da Zona Urbana	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	24	SIM	SIM	-
Psicólogo	1 - Ensino Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Terapeuta Ocupacional	1 - Ensino Superior em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-